



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 219

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 15 de outubro de 1982, o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, relativa ao exercício de 1982.

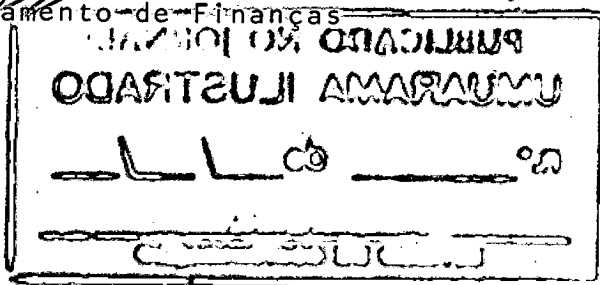
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 1982.

JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal

EDYE MARINELLI
Secretário Geral

JAIRO RODRIGUES DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças



5

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 919 de 01/10/82

J. Augusto
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO